MG-2021-, CDOP-023



Contrato nº.

Processo nº.: 196235/17

Enguadramento: To ripo de Conpensa to

TERMO DE COOPERAÇÃO Entidade Social

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.643.856/0001-73, com sede na Rua Tupinambás, nº 956, bairro Centro, CEP 30.120.076, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por GERENTE DO PROGRAMA MESA BRASIL, SR(°) SIDNEI CALISTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 681.208.006-30, neste ato denominado Sesc em Minas, c,

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87, com sede na RUA GENERAL ALMERINDO DA SILVA GOMES, nº 133. Bairro NOVA ERA, no município de JUIZ DE FORA/MG. CEP nº 36.087-030, neste nto representado por PRESIDENTE. SR(*) HELOÍSA GALONE DA ROSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 844.759.517-04, na qualidade de Entidade Social, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente Termo de Cooperação é a distribuição gratuita de produtos alimentícios que se encontrem fora dos padrões de comercialização, mas dentro de padrões de consumo, pelo Sesc em Minas à Entidade Social, que deverá disponibilizá-los a seus assistidos na forma de refeições prontas servidas gratuitamente em suas dependências.
- 1.2. A distribuição gratuita dos alimentos é realizada no âmbito do "Programa Mesa Brasil Sesc", cujas estratégias de mobilização e ações educativas contribuem para a solidariedade social e desenvolvimento comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS PELA ENTIDADE SOCIAL

- 2.1. A Entidade Social obriga-se a manter válidos os seguintes requisitos:
 - a) Possuir estatuto social e ata de posse da diretoria;
 - b) Possuir registro ativo no CNPJ;
 - c) Estar registrada ou em fase de registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou outros conselhos de direitos de acordo com a natureza do atendimento;
 - d) Prestar atendimento sem fins lucrativos;
 - e) Participar das ações socioeducativas promovidas pelo 'Programa Mesa Brasil Sese';
 - f) Possuir registro das pessoas assistidas na Entidade Social;
 - g) Preparar e servir refeições na própria Entidade Social;
 - h) Possuir local adequado para armazenamento, preparo, manipulação e distribuição de alimentos recebidos pelo 'Programa Mesa Brasil Sesc'.

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Mines Gerais | www.sascmg.com.br Rua Tupinambás, 956 - Centro - Selo Horizonte/MG CEF 30 120 176 TEL 455 3279 1500 BIS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes convenentes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Juiz de Fora, 25 de computo

de 20 😽

Prof. Marcus Vinicius David

Reitor da UFJF

Maria Rija Malone Associação de Apoid Acrianças e Idosos

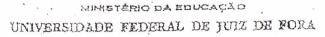
Testemunhas:

1 Roquel S. de Barres Memberga

2.....









- a) Colaborar, através dos professores responsáveis pelo ensino prático, com a AACI em seus Programas de Assistência, durante o horário em que estiver ministrando o ensino, caso seja de interesse da mesma.
- b) Apresentar em tempo hábil à AACI a relação de alunos que irão utilizar o campo de Ensino Prático.
- c) Respeitar as normas administrativas do campo utilizado, durante o desenvolvimento do ensino prático.

CLÁUSULA QUARTA

A UFJF e a AACI poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, através de Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação, para aperfeiçoar as relações entre as partes, ou ainda, por força de norma legal.

CLÁUSULA QUINTA

Ficará a cargo da UFJF o Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes.

CLÁUSULA SEXTA

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA

Independentemente do prazo estipulado na cláusula sétima, o presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.





minictério da educação: Universidade f**ederal** de juiz de fora



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS - AACI, COM VISTAS À CONCESSÃO DE SUAS INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÁTICO DE DISCIPLINAS DO CURSO DE ENFERMAGEM.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, sediada no Campus Universitário, Bairro Martelos, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Marçus Vinícius David, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, doravante denominada UFJF e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS, doravante denominada AACI, com sede à Rua Doutor Dias da Cruz, nº 53, Nova Era, Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87, neste ato representado pela Sra. Maria Rita Galone, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetiva o presente Acordo de Cooperação a utilização de instalações da AACI para o desenvolvimento de ensino prático aos acadêmicos regularmente matriculados nas diversas disciplinas do curso de Enfermagem da UFJF.

CLÁUSULA SEGUNDA

A AACI compromete-se a:

- a) Disponibilizar para os professores e alunos da Faculdade de Enfermagem, suas dependências, nos limites da lei e normas éticas e de responsabilidade profissional e legal dos professores assistentes, respondendo solidariamente a UFJF.
- b) Manter, de acordo com as exigências do ensino, condições adequadas que assegurem aos alunos sob supervisão do professor, desenvolver uma assistência de alto nível.
- c) Receber os alunos regularmente matriculados nas diversas disciplinas do curso de Enfermagem sob a supervisão direta dos professores da referida disciplina.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UFJF, através da Faculdade de Enfermagem, compromete-se a:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.550.709/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 01/02/2010		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIC	AS CRIANCAS E IDOSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AACI	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.30-8-00 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direitos s	sociais	
94.93-6-00 - Atividades d	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e organizações associativas ligadas : ssociativas não especificadas anterio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva			
R GENERAL ALMERINDO	D DA SILVA GOMES	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
GEP 36.087-330	BAIRRO/DISTRITO NOVA ERA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÓNICO OAP@OAPNET.COM.BR		TELEFONE (32) 3211-2819/ (32) 3211-0992	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:14:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





a validade deste Soto no site: https://selos.tjmuspor

Or Solic Cos Oct 17 U OS OCOMENTOS O

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves Rua Halfeld, 851/1505 e 1506 - Centro



AEGS HOLES OF THE STATE OF THE

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

210







EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI, Heloisa Galone da Rosa, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados a se reunirem em Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 28 de setembro de 2021, nas dependências da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI, sito na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Nova Era, Juiz de Fora/MG, às 20h, em primeira convocação, com a presença da maioria do número de associados; em segunda convocação, às 20:15h, com a presença de qualquer número dos associados; para deliberarem sobre:

ORDEM DO DIA:

1. Acréscimo de cláusula no Estatuto Social sobre tempo de mandato da diretoria eleita.

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2021







妈

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI

Aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Bairro Nova Era, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, às 20 horas e 15 minutos, em 2º convocação, foi dado início a Assembleia Geral Extraordinária com objetivo exclusivo de aprovar a inclusão de parágrafo único após o art 21, determinando o período de mandato da diretoria por 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita

relova Presidente: Heloisa Galone da Rosa Galone

MG 13.711.438 SSP/MG, CPF 844 759 517 04, solteira/autônoma Rua: Fanny Fortine Sampaio 110, Fontes Ville II, Juiz de Fora- MG

Vice-presidente: Angela Aparecida Rodrigues Spare eido MG 18.247.811 SSP/MG, CPF 073.663.986-16, solteira, auxiliar de serviços gerais

Rua: Nagib de Paulo 51, Flores, Santos Dumont- MG

2º Secretário: Omar Galone da Rosa

MG 7202439 SSP/MG, CPF 028.387.216-07, solteiro, marceneiro

Rua Sidônio Veloso 46, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

1º Tesoureiro: Elisângela Alves de Oliveira Santos MG 131.524 SSP/MG, CPF 080.974.686-70, solteira, cozinheira

Rua Sidônio Veloso 46, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

Conselho Fiscal I: Maria Aparecida da Silva MG 6.988.075 SSP/MG, CPF 912.394.366-91

Rua Sidônio Veloso 36, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

Além dos membros da diretoria estiveram presentes na reunião a srª Maria Rita Galone da Rosa- gerente geral, a srª Raquel Severino de Barros Mendonça- coordenadora de projetos sociais, e a srª Daniele Aparecida de Oliveiracoordenadora do telemarketing.

A Sra. HELOISA GALONE DA ROSA, escolhida para presidir os trabalhos deu início a Assembleia convidando o Srº Omar Galone da Rosa para assumir a função de secretário e informando que por sugestão do setor jurídico da AACI irá colocar em votação o acréscimo de uma cláusula no Estatuto. Social da instituição que determine o período do mandato da diretoria pelo período de 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita. A presidente passou a palavra para a srª Maria Rita Galone da Rosa explicitar os motivos da inclusão desta informação conforme orientações recebidas. Desta forma, após a apresentação e esclarecimento de dúvidas entre os presentes foi aprovada por unanimidade a inclusão de parágrafo único após o art 21, determinando o período de mandato da diretoria por 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita. Ao final, a presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia às 21:10 (vinte e uma horas e dez minutos). Sendo esta ata assinada pelos membros da diretoria presentes

iz de Fora, 30/09/2021 10:27:36 16194 de atos praticados: 01 1º Officio de Nota r autenticidade, a NE DA ROSA Reconheço, por autenticida HELOISA GALONE DA ROS em testemunho da verdade. CÓDIGO DE SECURANÇA Quantidade de atos pratica s preticadois p a Rocha Barros VI R\$5,82 (FJR\$1,

assinatura(s)

abelionato do

salone laa Heloisa Galone da Rosa Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Associação de Apoio as Crianças e Idosos-AACI

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS Oficial: Drª Lucy Figuriedo Hargreaves Of, Subst.; Bel. Ma da Conceição C., Gonçalves Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Cantro



Capitulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI", será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados fundadores, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º – Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI", são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de conformidade com legislação penal.

Art. 39º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40º – Fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Estatuto.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade em data de 23 (vinte e três) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), sendo constituído de pleno acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e com a Resolução do CNAS nº 109/2009.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado por unanimidade na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 40º.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI Middle Life Life A Control of Con HELOISA GALONE DA ROSA Array Partin Co The All o ISABELA DE ABREU BARRA - OAB/MG 91.924 Nº 244505 - Registro nº 6375 - Av 16 Folha 69/76 LEUIS I ROUSE THTULOS, DOCUMENTOS mistec E DAS PESSOAS JURIDICAS GEDORIA-GERAL DE JUSTICA Oficial Or Lucy Figueired Hargreaves

Oficial Or Lucy Figueired Hargreaves

Of. Subst. Bel. Me da Concelção C. Contra SELO DE CONSULTA: EVO62308 CODIGO DE SEGURANÇA: 5770,5649,0160,3166 Rus Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro de atos praticados: 10 ado(s) por FABRICIO SILVA DA FONSECA mol.: R\$ 191,69 - TFJ: R\$ 62,71 fator Final: R\$ 254,40 - ISS: R\$ 9,60 te a validade deste Selo no site



Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

Art. 319 - Compete ao Conselho Fiscal:

1 - examinar os livros de escrituração da Instituição;

 II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

 I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico, Empresas Públicas e de direito privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com o Poder Público, Empresas Públicas e de direito privado e agências nacionais e internacionais:

III- Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais;

VII - Verbas provenientes de promoções e eventos organizados pelos associados;

VIII – Recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas Leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura, etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 33º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI", será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34º - Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, ou entidade pública, a critério e homologação da Assembleia Geral.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os principios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de ativida des e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em lei;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves Of: Subst.: Beil. Mª da Conceição C. Gonçaives Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro





Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a Instituição judicialmente e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral, salvo quanto estiver em julgamento ato de sua responsabilidade ou da Diretoria, caso em que a Direção será entregue a um Sócio Fundador.

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria:

V – Nomear e/ou contratar, de sua livre escolha e iniciativa, o superintendente, coordenadores departamentais e demais funcionários necessários ao perfeito funcionamento da Instituição.

§ 1° – O Diretor presidente no exercício do seu cargo, poderá fazer-se representar por procuradores, onde quer que se faça necessário.

§ 2° - Somente o Diretor Presidente pode contrair empréstimos em nome da Instituição.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos:

II - assumir o mandato, em caso de vacância;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato, em caso de vacância;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

1 - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçaives Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios Fundado es per la constituira dos sócios Fundados es per la constituira dos sócios es per la constituira dos socios es per la constituira dos socios estadas es per la constituira dos socios estadas en la constituira dos socios es percentadas estadas estadas en la constituira dos socios estadas en la constituira dos socios estadas en la constituira dos socios estadas en la constituira do constituira do constituira de la constituira do constituira do constituira do constituira de la constituira del constituira de la constituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto:

III - decidir sobre a extinção da Instituição e destinação do patrimônio;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados fundadores quites com as obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3(três) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 06(seis) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

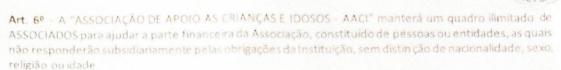
VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII – fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

VIII - convocar a assembleia geral;

IX – cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno.





- Art. 7º Os associados poderão ser das seguintes categorias: contribuintes, beneméritos e fundadores.
- a) são Associados Contribuintes, os que contribuem mensalmente para a manutenção da Associação;
- b) são Associados Beneméritos, os que tenham prestado relevantes serviços à Associação, cujos os títulos de Associados Beneméritos serão concedidos pela Diretoria, após aprovação do Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral.
- c) são Associados Fundadores as pessoas presentes no ato da Fundação, constantes da Ata. Parágrafo único: somente os Associados fundadores terão direito a voto.
- Art. 8º São direitos de todos os associados:

I – participar com direito a voz da assembleia geral;
 II- aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;
 III – participar com apresentação de projetos e programas;
 IV – frequentar a sede da instituição.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral;

III- zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

IV- satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades.

Art. 10º – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria.

Parágrafo Segundo – Da decisão da diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso a Assembleia Geral.

Capitulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS EIDOSOS - AACI", será administrada por

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - Todos os componentes desses poderes exercerão gratuitamente as suas funções, sendo que a Associação não remunera, nem concede vantagens ou beneficios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 13° - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 14º - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURIDICAS
OFICIAI DE LUCI FIQUEIRO HATGIBRAVES
OF SUDST. BEL 18" SA CONCENÇÃO C. CONTO
POR HISTORIA SELECTION DE SUDST. CONTO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

- Art. 1º A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS -AACI", doravante denominada Associação, constituída em 01 de fevereiro de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de âmbito Nacional, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87.
- § 1º: Por decisão da Assembleia Geral a sede poderá ser transferida para outro local.
- § 2º: Para sua identificação a AACI poderá usar logomarca.
- Art. 2º A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS AACI", tem por objetivo a proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:
- I Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde:
- II promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- III defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade:
- IV promoção do voluntariado;
- VI promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores
- VII promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;
- IX promoção gratuita da educação;
- X- promoção gratuita da saúde;
- XI promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XIII- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste
- XIV promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por criancas, adolescentes e jovens;
- XV- oferta de serviço de acolhimento institucional;
- Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS -AACI", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, prestando seus serviços, projetos e programas de assistência social de forma totalmente gratuita e permanente.
- Art. 4º A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.
- Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, em todo território nacional, regendo-se as mesmas pelas disposições deste estatuto.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves Of, Subst.; Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves

Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

1º Ofício de Notas

Tabelionato Maninho Faria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILO OFIC Estado de Minas Gerais Município e Comarca de Juiz de Fasa

Env Mauro de Faria Marinho Faria

Livro de Notas nº 667 P

Folhas nº 031

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO QUE FAZ ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANCAS E

(dois mil e vinte e três) em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 1º(Primeiro) Ofício de Notas situado no Color de Servicio de X, nº 62 - Centro dolor de Servicio de Notas situado no Color de Servicio de X, nº 62 - Centro dolor de Servicio de Notas situado no Color de Servicio d Federativa do Brasil, neste 1º(Primeiro) Ofício de Notas situado na Galeria Pio X, nº 62 - Centro, telefone: (032) 3215-7604 comparece como outorgante: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS - AACI, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Bairro Nova Era, nesta cidade, CNPJ nº 11.550.709/0001-87; neste ato representada por sua Presidente HELOISA GALONE DA ROSA, brasileira, autônoma, Carteira de Identidade nº MG-13.711.438 PC/MG, CPF nº 844.759.517-04, solteira, maior, nascida aos 12/09/1965, natural de Nova Iguaçu/RJ, filha de Luiz Galone da Rosa e de Maria Auxiliadora da Rosa, conforme certidão de nascimento matrícula nº 0932600155 1965 1 00079 128 0056362 80, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2° Circunscrição do 1º Distrito de Nova Iguaçu/RJ, residente e domiciliada Rua Fanny Fortini Sampaio, n° 110, Bairro Fontesville 2, nesta cidade, endereço eletrônico aaci-@hotmail.com; - em conformidade com o Estatuto e Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Inclusão de Cláusula no Estatuto, devidamente registrados sob nº 6375, Av 16, livro A333, folha 69/76, data 30/09/2021, protocolo nº 244505, e, Ata de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, devidamente registrada sob o nº 6375, Av 16, livro A333, folhas 69/76, data 30/09/2021, protocolo n° 244505, todos no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, que a representante legal da outorgante declara ser o último registro até a presente data; a presente reconhecida como a própria através dos documentos de identificação que ora exibe, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito, em seu pleno discernimento, que por este instrumento nomeia e constitui seu procuradora: NIZIA AMARAL DOS SANTOS, brasileira, assistente social, Carteira de Identidade nº MG-14.585.261 SSP/MG, CPF nº 088.628.606-92, nascida em 13/06/1988, natural de Juiz de Fora/MG, filha de José Manoel dos Santos e de Marcia de Fatima Amaral Santos, maior, solteira conforme certidão de nascimento livro 112A, folhas 63, termo 73492 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta Comarca, residente e domiciliada na Av. Presidente Itamar Franco, 2380/402, Bairro São Mateus, nesta cidade, endereço eletrônico nizia.amaral@gmail.com; a quem confere poderes para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, notamente poderes para representa-la em Chamamento Público, junto à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. (-SOB MINUTA-) Os dados da procuradora e da outorgante, bem como todos os elementos relativos a este instrumento, foram fornecidos pelas mesmas, que por eles se responsabiliza. Sendo lida a escritura de procuração à pessoa comparecente, que verificando sua conformidade, a outorga, aceita e assina. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 -Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) -Emolumentos: R\$ 144,57; -; Fundo Jud.: R\$ 45,44; ISS: R\$ 7,23 - R\$ 197,24. Quantidade: 4 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 35,56; -; Fundo Jud.: R\$ 11,16; ISS: R\$ 1,76 - R\$ 48,48. Eu, Vanessa Vilella Bastos, Escrevente Autorizada, a fiz digitar. Eu, Eny Mauro de Faria, Tabelião, a subscrevo e assino, encerrando este ato. (aa)HELOISA GALONE DA ROSA; Eny Mauro de Faria. Trasladada em seguida. Confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Vanessa Vilella Bastos, Escrevente Autorizada,

Escrevente Autorizada.

a trasladei, conferi, assino em público e raso.





Livro de Notas nº_____ Folhas nº____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Juiz de Fora - MG de Juiz de Fora - MG

Selo de Fiscalização: GJU36809

Código de Segurança: 6249.4920.6880.4073

Quantidade de Atos: 5

Atole) praticado(s) por: Vanessa Vilella Bastos - Escrevente Autorizada Emol.: R\$ 180,13; Taxa de Fiscalização: R\$ 56,60; Total: R\$ 236,73; ISS: R\$ 8,99

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Vargass Viella Basses Vargass Vielland 1. M. Molas Variable de Proposition de Paris Variable de Proposition de Propositi















Associação de Apoio a Crianças e Idosos

À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA MODALIDADE COZINHA COMUNITÁRIA

Denominação da OSC: Associação de Apoio a Crianças e Idosos - AACI

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Telefone: (32)3226-4832 /(32)3223-1703

Endereço da OSC: Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº133 - Nova

Era – Juiz de Fora /MG

ENVELOPE 2 – "Documentos de habilitação - Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 - GESTÃO COZINHA COMUNITÁRIA - BENFICA".

1990

documentação exigida para fase de habilitação. Na mesma sessão será divulgado o resultado da habilitação e será aberto prazo para interposição de recurso administrativo.

Diante do exposto, decide-se pela CLASSIFICAÇÃO da proponente por cumprir os requisitos legais e editalícios.

Juiz de Fora, 31 de março de 2023

Comissão de Seleção

Natascha Rodenbusch Valente (SEAPA/DSANS) - Titular/Presidente

David Mendes (SEAPA/UNEI) – Titular

Natala Sales de Obierra Natália Sales de Oliveira (SEAPA/GAB) — Titular

Ludmila Bandeira Pedro de Farias (SEAPA/DAPS) – Suplente

In La Bondies

Henrique Coutinho Corrêa (SEAPA/DSANS/SEAPO) – Titular



Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora.	pontos; - Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos	infraestrutura para a execução do serviço, garante acesso à edificação adequada em caso de necessidade; possuindo rampas quando necessário, largura das portas, mesa e banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015) Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na eliminação da proposta.	
(E) Descrição de ratégia metodológica para o atendimento adequado do público no horário de funcionamento.	 Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para distribuição das refeições no horário de atendimento ao público. 2) Apresentação da estratégia metodológica de controle e fila e abordagem para identificação de usuário para acesso à refeição Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na eliminação da proposta.	10 (dez) pontos
(F) Descrição de estratégia retodológica da forma avaliação das experiências dos usuários atendidos.	 Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para avaliação das experiências dos usuários atendidos com pelo menos 50% do público 2) Apresentação de dos indicadores para análise da avaliação das experiências. Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na eliminação da proposta.	Não pontuou
TOTAL FINAL	100 pontos		

Dessa forma, será realizada sessão pública às 15 horas do dia 03 de abril de 2023, na sala de reuniões da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Avenida Brasil nº 2001, 6º andar, quando será divulgada a presente decisão e aberto o Envelope 2, que deverá conter a







	projeto ou ação = 0 ponto. Nota máxima: 20 pontos	Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na desclassificação , conforme o art.33, V, alínea "b" da Lei n.º 13.019, de 2014	
(B) Planejamento da Execução Financeira do custeio do serviço	 Valor da proposta igual ou superior ao valor Referência do Edital = 0 ponto; Valor da proposta inferior ao valor de referência do Edital, nas seguintes proporções: 0,01% a 2% inferior = 02 pontos; 2,1% a 5% inferior = 05 pontos; 5,1% a 10% inferior = 10 pontos; 	Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na desclassificação	2 (dois) pontos
	- 10,1% a 20% inferior = 15 pontos; - Acima de 20% inferior = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos		
(C) Equipe profissional	Equipe inferior ao exigido no edital = 0 ponto; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante = 10 pontos; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante, tendo o coordenador formação superior em serviço social = 20 pontos; Nota Máxima: 20 pontos	A OSC deverá apresentar o quadro mínimo de profissionais exigido no Edital, incluindo a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na desclassificação.	20 (vinte) pontos
(D) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequada para a execução do serviço	 Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; Atendimento do item 1 de forma satisfatória = 10 	Estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução do serviço conforme Proposta de Execução apresentada. Além da estrutura física e	20 (vinte) pontos

Millowie patalias

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEAPA

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0026/2022 Processo Administrativo Eletrônico nº 21.344/2022

1ª Proponente: Associação de Apoio as Crianças e Idosos - AACI, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes nº 133, Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ 11.550.709/0001-87, por meio de sua procuradora Nizia Amaral dos Santos, brasileira, assistente Social, Cédula de identidade nº MG-14.585.261 SSP/MG, inscrita no CPF nº 088.628.606-92, residente e domiciliada na Av. Presidente Itamar Franco nº 2380, apartamento 402, Bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora/MG.

A presente **Comissão de Seleção**, órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando a tempestividade da apresentação dos envelopes, analisou toda a documentação apresentada, deixando, no entanto, de aceitar como documento comprobatório as declarações juntadas às fls. 179, 180, 182 e 186 do Processo Físico nº 0026/2023 - vol. 1, por não serem passíveis de verificação quanto à autenticidade. Verificou que os requisitos mínimos da proposta exigidos no item 6.4.6 do Edital, estavam a de acordo e a AACI alcançou 72 (setenta e dois pontos) dos critérios de julgamento e pontuação de proposta, conforme Tabela 2 com nota atribuída, a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA
(A) Experiência Geral da OSC na execução de programas, projetos ou ações voltados a área de educação, saúde, segurança alimentar, desenvolvimento ou assistência social, nos últimos 5 (cinco) anos	- A partir de 04 (quatro) programas ou ações = 20 pontos; - De 02 (dois) a 04 (quatro) programas ou ações = 10 pontos; - Até 01 (um) programas, projeto ou ação = 5 pontos; e - Nenhum programa,	A comprovação se dará na etapa competitiva (ENVELOPE 1) através da apresentação de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que tenha firmado parceria ou contratado a OSC; ou cópia de Termo de parceria/contrato; ou publicação em Diário Oficial.	20 (vinte) pontos

Wowie

5

phe







		Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na eliminação da proposta.	
(F) Descrição de estratégia metodológica da forma de avaliação das experiências dos usuários atendidos.	 Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para avaliação das experiências dos usuários atendidos com pelo menos 50% do público 2) Apresentação de dos indicadores para análise da avaliação das experiências. Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na	Não pontuou
1		eliminação da proposta.	
TOTAL FINAL	100 pontos		

Mille Mille





(C) Equipe profissional	Equipe inferior ao exigido no edital = 0 ponto; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante = 10 pontos; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante, tendo o coordenador formação superior em serviço social = 20 pontos; Nota Máxima: 20 pontos	A OSC deverá apresentar o quadro mínimo de profissionais exigido no Edital, incluindo a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na desclassificação.	20 (vinte) pontos
(D) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequada para a execução do serviço Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora.	 Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; Atendimento do item 1 de forma satisfatória = 10 pontos; Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos 	1) Estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução do serviço conforme Proposta de Execução apresentada. 2) Além da estrutura física e infraestrutura para a execução do serviço, garante acesso à edificação adequada em caso de necessidade; possuindo rampas quando necessário, largura das portas, mesa e banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015) Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na eliminação da proposta.	20 (vinte) pontos
(E) Descrição de estratégia metodológica para o atendimento adequado do público no horário de funcionamento.	 Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para distribuição das refeições no horário de atendimento ao público. 2) Apresentação da estratégia metodológica de controle e fila e abordagem para identificação de usuário para acesso à refeição	10 (dez) pontos

MG 0-7425 Parkin C July of





ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA
(A) Experiência Geral da OSC na execução de programas, projetos ou ações voltados a área de educação, saúde, segurança alimentar, desenvolvimento ou assistência social, nos últimos 5 (cinco) anos	- A partir de 04 (quatro) programas ou ações = 20 pontos; - De 02 (dois) a 04 (quatro) programas ou ações = 10 pontos; - Até 01 (um) programas, projeto ou ação = 5 pontos; e - Nenhum programa, projeto ou ação = 0 ponto. Nota máxima: 20 pontos	A comprovação se dará na etapa competitiva (ENVELOPE 1) através da apresentação de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que tenha firmado parceria ou contratado a OSC; ou cópia de Termo de parceria/contrato; ou publicação em Diário Oficial. Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério implica na desclassificação, conforme o art.33, V, alínea "b" da Lei n.º 13.019, de 2014	20 (vinte) pontos
(B) Planejamento da Execução Financeira do custeio do serviço	- Valor da proposta igual ou superior ao valor Referência do Edital = 0 ponto; - Valor da proposta inferior ao valor de referência do Edital, nas seguintes proporções: - 0,01% a 2% inferior = 02 pontos; - 2,1% a 5% inferior = 05 pontos; - 5,1% a 10% inferior = 10 pontos; - 10,1% a 20% inferior = 15 pontos; - Acima de 20% inferior = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos	Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério não implica na desclassificação	2 (dois) pontos

Makelos

Alloria